

LEI N° 371 - DE 16 DE SETEMBRO DE 1961.

=====

=
Dispõe sobre autorização ao Prefeito Municipal para celebrar contrato com o Sr. Arlindo Bereta para a construção de 2000 metros lineares de guias e sarjetas nas vias públicas desta cidade.

FLORINDO TABACCHI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar contrato com o Sr. Arlindo Bereta, vencedor da concorrência pública regularmente processada pelo Edital nº 06/61, de 14 de agosto de 1961, para a construção de 2.000 (dois mil) metros lineares de guias e sarjetas nas vias públicas desta cidade.

§ único - O contrato obedecerá à minuta anexa, com exclusão da parte final da cláusula 10ª (décima) da mesma, no trecho que diz: "acrescida de 10%, a título de administração, em favor da Prefeitura Municipal", minuta essa que fica fazendo parte integrante desta lei, na qual constam todas as cláusulas, condições, preços, modalidade de pagamento e especificações dos serviços a serem executados, de acordo com as normas estabelecidas pelo respectivo Edital de concorrência.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 16 de setembro de 1961.

FLORINDO TABACCHI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por
afixação em lugar público do
costume, nesta Secretaria da
Prefeitura Municipal.

Dracena, na data supra.

AMÉLIO FABRÚO FABBRO
= Secretário =